



MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21/CEPE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Aprova o projeto do Curso de Especialização em Educação, nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Sociais.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 18 de dezembro do corrente ano, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 15, letra e, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E :-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº 23067.014504/85-18, o projeto de implantação do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, em caráter temporário, nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Sociais, a realizar-se em convênio com a Secretaria de Educação do Território de Roraima e com a participação da Faculdade de Educação, do Centro de Ciências e do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo Único - O Curso de que trata este artigo somente deverá funcionar depois de prévia e expressa autorização do Conselho Federal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da autorização do Curso pelo Conselho Federal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 19 de dezembro de 1985.

Prof. RAIMUNDO ALBERTO NORMANDO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria